



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário do Governo**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 33/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA – EPP.**

Endereço: Av. Artur Augusto de Moraes nº 2.020, Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto/SP, CEP 13.350-000

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Telefone: (19)3821-7200

E-mail: atendimento@rizzonet.com.br

Representante: Sr. Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, diretor presidente, portador do RG nº 13.968.199-1 e do CPF nº 039.946.648-70.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e de segurança, nas vias públicas do município, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE 01					
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pintura com material bicomponente – plástico a frio – esp. De 1,00 à 3,00 mm	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	Pintura em termoplástico Alto Relevo	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00
3	Pintura em termoplástico Hot-Spray 1,5mm	m <sup>2</sup>	1.700	R\$ 30,00	R\$ 51.000,00
4	Pintura em termoplástico Extrudado 3,0mm	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
5	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em solvente com aplicação mecânica 0,6mm	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ 33,00	R\$ 825.000,00
6	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em solvente com aplicação manual 0,6mm	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
7	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em água com aplicação mecânica 0,5mm	m <sup>2</sup>	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
8	Apagamento de pintura existente	m <sup>2</sup>	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
9	Remoção de pintura existente	m <sup>2</sup>	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
10	Tachão refletivo bidirecional	pc	1.700	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00
11	Tachão refletivo mono direcional	pc	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
12	Tacha refletiva bidirecional	pc	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
13	Tacha refletiva monodirecional	pc	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
				<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 1.590.500,00</b>

LOTE 02					
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas de Orientação	m <sup>2</sup>	140	R\$ 325,00	R\$ 45.500,00
2	Conjunto de elemento para fixação placas de orientação	conj.	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
3	Colunas tipo bandeira simples com braço projetado para placa de orientação	un.	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00
4	Braço projetado para fixação em poste de eletricidade	un.	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
5	Colunas para fixação das placas de regulamentação e advertência.	Un.	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
6	Placas de regulamentação e Advertência	Un.	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
7	Conjunto de elemento de fixação para placas de regulamentação e advertência	Conj.	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
				<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 285.600,00</b>



## DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

### Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações para prestações de serviços serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Departamento de Trânsito, ficando a quantidade e a periodicidade de cada serviço a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. A prorrogação do prazo somente será aceita após avaliação da solicitação por escrito com justificativa técnica apresentada pela DETENTORA.

2.4. Caso ocorra fornecimento/serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser refeito imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## DO PAGAMENTO

### Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante serviços executados, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Deverá ser apresentada junto a Nota Fiscal as respectivas planilhas de execução, as quais serão atestadas por profissionais técnicos do Departamento de Trânsito e desde que os documentos fiscais relativos e tais pagamentos sejam apresentadas em tempo hábil, com a ciência e concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 33/2013, Ata de Registro de Preços nº 40/2013 e nº do Contrato Administrativo.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção á base legal, quando isenta ou dispensada.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quinta:

5.1 A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (dotação 14); 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16); 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 (dotação 35); 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 36); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) e 339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149) das Secretarias do Governo e de Obras Serviços Públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

### Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 e nesta Ata, os produtos/serviços, objetos deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

### Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da prestação de serviços.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## DAS SANÇÕES

### Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

**DO FORO**

**Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 01 de julho de 2013.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário do Governo  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP.**  
DETENTORA

Testemunhas:

1-Ubirajara Bicesto da Silva

2-Paulo Takeyama



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 40/2013**

**Processo Administrativo nº 2826/2013**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** – Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP.

**Objeto** – registro de Preços para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e de segurança, nas vias públicas do município (Lotes 01 e 02).

**Referente** – Pregão Presencial nº 33/2013

**Valor Total** – R\$ 1.876.100,00

**Vigência** – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 01 de julho de 2013.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário do Governo  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP.**  
DETENTORA

